

**PROJETO DE LEI N.º , DE 2003.
(DO SR. WLADIMIR COSTA)**

**Regulamenta a exploração do açaí
nativo (*Euterpe oleracea* Mart.)**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido o corte do açaí nativo (*Euterpe oleracea* Mart.), bem como da floresta onde ocorre a espécie.

§ 1º O corte do açaí nativo, bem como o corte de outras espécies florestais que fazem parte da floresta onde o açaí ocorre, só poderão ser feitos de acordo com Plano de Manejo Florestal Sustentável aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O açazeiro (*Euterpe oleracea* Mart.) é uma espécie florestal típica da Região Norte com características de cultura permanente. É encontrada em estado silvestre, compondo a vegetação florística das matas de terra firme, várzea e igapó. O fruto desta palmeira, o açaí, proporciona delicioso e nutritivo suco e constitui-se num dos principais alimentos da população da Amazônia, com destaque para o nosso Estado, o Pará.

Pode-se até dizer que o açaí está para o paraense, como o churrasco para os gaúchos, a pizza para os paulistanos e o Maracanã para os cariocas. O açaí é uma instituição cultural.

O açaí pode ser explorado também para a obtenção de palmito, outro importante recurso econômico para a população da região.

A produção de frutos e palmito de açaí depende da combinação entre o número de touceiras de açaizeiros, outras espécies de palmeiras e espécies folhosas. Açaizais nativos com baixo nível de intervenções apresentam uma grande diversidade e frequência de espécies florestais, porém apresentam um baixo retorno econômico.

Atualmente, a grande demanda pelo fruto do açaí, tem levado os produtores a intensificar as intervenções. São, no entanto, intervenções sem critérios de manejo, isto é, sem qualquer tecnologia agregada. Essa atitude não só reduz o número e a diversidade de florestal do açaizal, como tem colocado em risco as demais espécies da floresta. Em algumas áreas, os açaizais já foram transformados em maciços florestais de açaizeiros, com a total supressão das espécies folhosas e demais palmeiras. A tendência é de ampliação destas áreas, caso não sejam adotadas tecnologias adequadas e bem fundamentadas para manejo sustentado de açaizais. Uma boa distribuição das árvores no açaizal garante uma boa produção de frutos, melhora a qualidade e rendimento de polpa e reduz o trabalho de limpeza do açaizal. Por outro lado, a exploração indiscriminada do palmito também ameaça a existência dos açaizais.

O manejo adequado do açazal, com baixo nível de intervenções, caracteriza-se pela grande população e diversidade de espécies florestais onde a quantidade adequada de plantas garante uma alta produção de frutos e palmito de açazeiro, com uma alteração mínima da biodiversidade. Outros produtos como madeira, látex, plantas medicinais, frutos, fibras, mel, etc., também podem ser explorados no açazal, garantindo a diversificação e o aumento da renda dos produtores.

O manejo adequado não altera a diversidade florestal do açazal; aumenta em até cinco vezes a produção de frutos e o rendimento dos produtores; necessita de baixo investimento para sua implementação, tendo como maior custo a auto-remuneração da mão-de-obra do produtor; elimina possíveis danos ambientais observados em monocultivo, como a queima das folhas e a ocorrência de pragas e doenças. Sua adoção apresenta grande capacidade de geração de renda para as populações ribeirinhas e de manejo sustentável do ecossistema de várzeas da Amazônia.

É com o propósito de assegurar a conservação e o manejo adequado dos açazais que estamos propondo o presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2003.

**Deputado WLADIMIR COSTA
PMDB/PA**